

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE/2023.035-PMSJA SRP

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2021 de 04 de Janeiro de 2021 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 9.488/18, DECRETO MUNICIPAL Nº 02 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES** E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DA ABERTURA

DIA: 08/12/2023 - HORÁRIO: 08:20 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 08:20 horas do dia **08/12/2023** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça José Ferreira Martins, s/n, Centro, CEP: 68.518-000, São João do Araguaia - PA, no horário de 8 às 14.

Informações e-mail: licitacaosja@hotmail.com

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme determina o Decreto 7892/93 no seu Art. 7 § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.1.1. Valor unitário de cada item e o total dos mesmos, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado OU;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6.1.8. Assinatura do Representante Legal.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103º, § 2º da Portaria 667/2021 do MTP.

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo ELETRÔNICO do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.3.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO} PASSIVO$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

9.10.5. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA será exigido, também, a seguinte documentação técnica:

- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.
- Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede do licitante

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <http://www.saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no endereço Praça José Ferreira, s/nº, Bairro Centro, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA -PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO FORO.

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de São João do Araguaia/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

São João do Araguaia/PA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONIS DA SILVA AMORIM
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº 018/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

01 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, FÓRMULA DE NUTRIÇÃO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICO), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E CENTRO(S) ODONTOLÓGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PACS, FUS E RP) DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

Partindo do princípio Constitucional, todos têm direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença está longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegure a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenham condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma seqüela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para o fornecimento dos objetos deste Termo, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo

regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada será ate 03 (três) dias a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

- 7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- 7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
- 7.7 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2023 (credito orçamentário)**.

8.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

8.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

09 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO N 22 C/ 100		CAIXA	150,00		0,00
2	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML		FRASCO	80,00		0,00
3	SCALP N 25 CX C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
4	AAS 100 MG		UNIDADE	50.000,00		0,00
5	AAS 500 MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
6	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.		PACOTE	280,00		0,00
7	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		UNIDADE	20,00		0,00
8	ABSORVENTE POS PARTO		PACOTE	20,00		0,00
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	6.000,00		0,00
10	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	6.000,00		0,00
11	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00
12	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00
13	ACICLOVIR 400MG		UNIDADE	1.000,00		0,00

14	ACICLOVIR 50MG CREME 10G		UNIDADE	1.000,00		0,00
15	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
16	ACIDO ASCORBICO 200MG ML		FRASCO	4.000,00		0,00
17	ACIDO ASCORBICO 500MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
18	ACIDO FOSFORICO 37%		PACOTE	200,00		0,00
19	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
20	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS		UNIDADE	50.000,00		0,00
21	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULAS		UNIDADE	80.000,00		0,00
22	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO		FRASCO	300,00		0,00
23	ADENOSINA 6MG 2ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
24	ADESIVO (AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL)		UNIDADE	70,00		0,00
25	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA		UNIDADE	40,00		0,00
26	AGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS		GALAO	500,00		0,00
27	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000ML		LITRO	260,00		0,00
28	AGUA P/ INJECAO 100ML		FRASCO	100,00		0,00
29	AGUA P/ INJECAO 10ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
30	AGULHA 13 X 0,3 C 100		CAIXA	50,00		0,00
31	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100		CAIXA	180,00		0,00
32	AGULHA 20 X 5,5 C/100		CAIXA	60,00		0,00
33	AGULHA 25 X 0,6 C/ 100		CAIXA	140,00		0,00
34	AGULHA 25 X 7 C/ 100		CAIXA	540,00		0,00
35	AGULHA 25 X 8,0 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
36	AGULHA 30 X 8 C/ 100		CAIXA	410,00		0,00
37	AGULHA 40 X 12 C/ 100		CAIXA	310,00		0,00
38	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
39	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX. COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
40	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
41	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
42	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 22G		UNIDADE	50,00		0,00
43	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 25G		UNIDADE	100,00		0,00
44	ALAVANCA APICAL NUMERO 301		UNIDADE	40,00		0,00
45	ALAVANCA APICAL NUMERO 303		UNIDADE	40,00		0,00
46	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML		FRASCO	3.000,00		0,00
47	ALCOOL ETILICO GEL 70 PORCENTO C/ ALOE VERA 500G		UNIDADE	2.300,00		0,00
48	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 PORCENTO 1.000 ML		LITRO	240,00		0,00
49	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70 PORCENTO 1000ML		LITRO	8.000,00		0,00
50	ALENDRONATO SODICO 70MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
51	ALFABETO DE CHUMBO		CAIXA	1,00		0,00
52	ALFAMINO 400G		UNIDADE	40,00		0,00
53	ALFARE 400G		UNIDADE	40,00		0,00
54	ALGODAO 500 G		ROLO	260,00		0,00
55	ALGODAO BOLHA 50G		PACOTE	160,00		0,00

56	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X1,0 M PCT C/ 12		PACOTE	5,00		0,00
57	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0 M PCT C/ 12		PACOTE	5,00		0,00
58	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0 M PCT C/ 12		PACOTE	5,00		0,00
59	ALMOTOLIA 250 ML		UNIDADE	50,00		0,00
60	ALMOTOLIA 500 ML		UNIDADE	20,00		0,00
61	ALOGLIPTINA 12,5MG METFORMINA 850MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
62	ALOPURINOL 100MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
63	ALPRAZOLAN 05,5MG COMP		UNIDADE	300,00		0,00
64	ALPRAZOLAN 1MG COMP		UNIDADE	300,00		0,00
65	ALPRAZOLAN 2MG		UNIDADE	600,00		0,00
66	ALTHERA 450G		UNIDADE	40,00		0,00
67	AMANTADINA 100MG		UNIDADE	800,00		0,00
68	AMBROXOL XPE ADULTO		FRASCO	6.000,00		0,00
69	AMBROXOL XPE INFANTIL		FRASCO	6.000,00		0,00
70	AMICACINA 250MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
71	AMICACINA 50MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
72	AMINOFILINA 240MG/10ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
73	AMIODARONA 150MG/3ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
74	AMOCICLINA + CLAVULANATO 875/125MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/ 5ML		FRASCO	500,00		0,00
76	AMOXICILINA 250 MG SUSP.		FRASCO	4.800,00		0,00
77	AMOXICILINA 500 MG COMP		UNIDADE	22.000,00		0,00
78	AMPICILINA 1 G		UNIDADE	1.200,00		0,00
79	AMPICILINA 500 MG COMP		UNIDADE	28.000,00		0,00
80	AMPICILINA 500MG		UNIDADE	500,00		0,00
81	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR LIDOSTESIM CX 100 CARPULE		CAIXA	500,00		0,00
82	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA CX 100 CARPULE		CAIXA	300,00		0,00
83	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR PROLOCAINA COM FELIPRESSINA CX 100 CARPULE		CAIXA	40,00		0,00
84	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR CX 100 CARPULE		CAIXA	60,00		0,00
85	ANESTESICO TOPICO GEL		UNIDADE	500,00		0,00
86	ANLODIPINO 10 MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
87	ANLODIPINO 5 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
88	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO BICARBONATO		UNIDADE	2,00		0,00
89	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESTAURACAO		UNIDADE	4,00		0,00
90	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO		UNIDADE	30,00		0,00
91	APLICADOR MICRO BUSH PEQUENO		UNIDADE	200,00		0,00
92	APRESOLINA 25MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
93	APRESOLINA 50MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
94	APTAMIL AR PROEXPERT 400G		UNIDADE	40,00		0,00

95	APTAMIL HA PROEXPERT 400G		UNIDADE	40,00		0,00
96	APTAMIL PEPTI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
97	APTAMIL PRE TRANSITION 400G		UNIDADE	40,00		0,00
98	APTAMIL PREMIUM 1 800G		UNIDADE	40,00		0,00
99	APTAMIL PREMIUM 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
100	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE 400G		UNIDADE	40,00		0,00
101	APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
102	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
103	APTAMIL PROFUTURA 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
104	APTAMIL PROFUTURA 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
105	APTAMIL SL PROEXPERT 400G		UNIDADE	40,00		0,00
106	ARIPRAZOL 20MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
107	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS C/ CHAVE		UNIDADE	2,00		0,00
108	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS		UNIDADE	2,00		0,00
109	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12 UNID		PACOTE	1.100,00		0,00
110	ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 UNID		PACOTE	2.200,00		0,00
111	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID		PACOTE	2.200,00		0,00
112	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/ 12		PACOTE	300,00		0,00
113	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3M CX C/ 20		CAIXA	60,00		0,00
114	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/ 20		CAIXA	60,00		0,00
115	ATADURA GESSADA RAPIDA 8 CM X 3M CX / 20		CAIXA	60,00		0,00
116	ATENOLOL 100 MG		UNIDADE	5.000,00		0,00
117	ATENOLOL 25 MG		UNIDADE	13.000,00		0,00
118	ATENOLOL 50 MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
119	ATORVASTATINA CALCICA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
120	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
121	ATORVASTATINA CALCICA 40MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
122	ATROPINA 0,50MG /ML 1ML		UNIDADE	300,00		0,00
123	AUTOCLAVE 21 LTS		UNIDADE	1,00		0,00
124	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL		UNIDADE	50,00		0,00
125	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE		UNIDADE	2,00		0,00
126	AVENTAL DESCARTAVEL C/ 10 UND		PACOTE	80,00		0,00
127	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO		UNIDADE	60,00		0,00
128	AZITROMICINA 1 G COMP		UNIDADE	500,00		0,00
129	AZITROMICINA 500 MG COMP		UNIDADE	12.000,00		0,00
130	AZITROMICINA 600MG		FRASCO	2.000,00		0,00
131	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLASTICO, DIMENSOES 33X48CM, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL COM 100 UNIT.		PACOTE	600,00		0,00
132	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATE 200KG		UNIDADE	10,00		0,00
133	BALANCA DIGITAL 100KG A 200KG		UNIDADE	200,00		0,00
134	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMETRICA		UNIDADE	12,00		0,00

135	BANCO COM ASSENTO ESTOFADO E ESTRUTURA EM ACO INOX AZUL		UNIDADE	2,00		0,00
136	BANDA DE MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7MM		UNIDADE	90,00		0,00
137	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,07MM		UNIDADE	90,00		0,00
138	BANDEJAS		UNIDADE	30,00		0,00
139	BENZ.PROCAINA + BENZ. POTASSICA 300.000UI + 100.000 UI		UNIDADE	400,00		0,00
140	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		UNIDADE	800,00		0,00
141	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		UNIDADE	800,00		0,00
142	BENZOATO DE BENZILA LOCAO		FRASCO	1.000,00		0,00
143	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML		FRASCO	4.000,00		0,00
144	BICARBONATO DE SODIO 8,4 PORCENTO10ML		UNIDADE	200,00		0,00
145	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	120,00		0,00
146	BIOMBO HOSP C RODIZIOS / 2 TABULEIROS 75X40X177CM		UNIDADE	2,00		0,00
147	BISOPROLOL 2,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
148	BISOPROLOL 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
149	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
150	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNIDADE	600,00		0,00
151	BRACADEIRA P INJECAO C/ REGULAGEM DE ALTURA		UNIDADE	12,00		0,00
152	BROCA ALTA ROTACAO 1014, 1015 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014		UNIDADE	50,00		0,00
153	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3118FF BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF		UNIDADE	50,00		0,00
154	BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195		UNIDADE	50,00		0,00
155	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 36 LAMINAS		UNIDADE	50,00		0,00
156	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 6		UNIDADE	50,00		0,00
157	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA. REF.04		UNIDADE	50,00		0,00
158	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6		UNIDADE	50,00		0,00
159	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. ½		UNIDADE	50,00		0,00
160	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702		UNIDADE	50,00		0,00
161	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA,REF 701		UNIDADE	50,00		0,00
162	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA,REF 702		UNIDADE	50,00		0,00
163	BROCA BAIXA ROTACAO ENDO Z, 23,5 MM BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM		UNIDADE	50,00		0,00
164	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284		UNIDADE	20,00		0,00

165	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F		UNIDADE	20,00		0,00
166	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190FF		UNIDADE	20,00		0,00
167	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F		UNIDADE	20,00		0,00
168	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3118FF		UNIDADE	20,00		0,00
169	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3168FF		UNIDADE	20,00		0,00
170	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF		UNIDADE	20,00		0,00
171	BROMAZEPAN 3MG		UNIDADE	300,00		0,00
172	BROMAZEPAN 6MG		UNIDADE	300,00		0,00
173	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML		FRASCO	50,00		0,00
174	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	50,00		0,00
175	BROMOPRIDA 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
176	BROMOPRIDA 10MG/ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
177	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00
178	BUPROPIONA 150MG		UNIDADE	200,00		0,00
179	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS		FRASCO	3.000,00		0,00
180	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP		UNIDADE	12.000,00		0,00
181	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
182	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00
184	CABERGOLINA 0,5MG		UNIDADE	60,00		0,00
185	CABO DE BISTURI		UNIDADE	20,00		0,00
186	CABO PARA ESPELHO CLINICO		UNIDADE	50,00		0,00
187	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL SIMPLES		UNIDADE	20,00		0,00
188	CADEIRA P DIGITADOR C/ APOIO P/ BRACOS		UNIDADE	2,00		0,00
189	CADEIRA P PORTARIA CAIXA ALTA C APOIO P BRACOS		UNIDADE	2,00		0,00
190	CADEIRA RODAS P/ BANHO		UNIDADE	10,00		0,00
191	CAIXA METALICA MEDIA		UNIDADE	5,00		0,00
192	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCAPACK)		UNIDADE	60,00		0,00
193	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE RAO X		UNIDADE	6,00		0,00
194	CAMISOLAS P RX TAM G		UNIDADE	3,00		0,00
195	CAMISOLAS P RX TAM M		UNIDADE	3,00		0,00
196	CAMISOLAS P RX TAM P		UNIDADE	3,00		0,00
197	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND		PACOTE	20,00		0,00
198	CANETA DE ALTA ROTACAO PARA RESTAURACAO		UNIDADE	4,00		0,00
199	CANETA DE BAIXA ROTACAO PARA LIMPEZA		UNIDADE	4,00		0,00
200	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UNIDADE	30.000,00		0,00
201	CAPTOPRIL 50 MG COMP.		UNIDADE	2.000,00		0,00
202	CARBAMAZEPINA 200MG		UNIDADE	39.000,00		0,00

203	CARBAMAZEPINA 400MG		UNIDADE	26.000,00		0,00
204	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FRASCO	300,00		0,00
205	CARBIDOPA +LEVODOPA 25/250MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
206	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI		UNIDADE	2.000,00		0,00
207	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
208	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
209	CARRINHO P MEDICAÇÃO C/ 4 GAVETAS		UNIDADE	1,00		0,00
210	CARRINHO P MEDICAÇÃO C/ 6 GAVETAS		UNIDADE	2,00		0,00
211	CARRINHO TIPO CURATIVO C/ 3 PLANOS		UNIDADE	2,00		0,00
212	CARRO 3 PRATELEIRAS AÇO INOX		UNIDADE	4,00		0,00
213	CARRO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DE MEDICAMENTOS 15 COMPARTIMENTOS		UNIDADE	2,00		0,00
214	CARRO DE EMERGÊNCIA		UNIDADE	1,00		0,00
215	CARRO P TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ CORRENTE 20LTS		UNIDADE	1,00		0,00
216	CARVAO VEGETAL PO P USO ORAL 250G		UNIDADE	6,00		0,00
217	CARVEDILOL 12,5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
218	CARVEDILOL 25MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
219	CARVEDILOL 3,125MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
220	CARVEDILOL 6,25 MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
221	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
222	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
223	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
224	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
225	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
226	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
227	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
228	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
229	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
230	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM		CAIXA	6,00		0,00
231	CATETER INTRAVENOSO N 24 C/100		CAIXA	150,00		0,00
232	CATETER INTRAVENOSO N 14		CAIXA	30,00		0,00
233	CATETER INTRAVENOSO N 18 C/100		CAIXA	30,00		0,00
234	CATETER INTRAVENOSO N 20 C/100		CAIXA	150,00		0,00
235	CATETER INTRAVENOSO N16 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
236	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS ADULTO		UNIDADE	1.000,00		0,00
237	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL		UNIDADE	200,00		0,00
238	CEFALEXINA 250 MG SUSP.		FRASCO	2.000,00		0,00
239	CEFALEXINA 500 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
240	CEFALOTINA SÓDICA PO 1G		UNIDADE	1.000,00		0,00
241	CEFAZOLINA 1G		UNIDADE	500,00		0,00

242	CEFEPIMA 1G		UNIDADE	2.000,00		0,00
243	CEFEPIMA 2G		UNIDADE	500,00		0,00
244	CEFTRIAXONA SODICA 500MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
245	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G		UNIDADE	6.000,00		0,00
246	CELECOXIB 200MG		UNIDADE	300,00		0,00
247	CENTRAL DE AR 12.000 BTU		UNIDADE	5,00		0,00
248	CENTRAL DE AR 9.000 BTU		UNIDADE	6,00		0,00
249	CETOCONAZOL 200MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
250	CETOCONAZOL 20MG/G CREME		UNIDADE	1.000,00		0,00
251	CETOPROFENO 100MG PO LIOF.		UNIDADE	3.000,00		0,00
252	CETOPROFENO 50MG/2ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
253	CILOSTAZOL 100MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
254	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL - C/ 02 PASTAS		UNIDADE	40,00		0,00
255	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (PO E LIQUIDO) CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO		UNIDADE	120,00		0,00
256	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES-COLTOSOL OU OUTRO		UNIDADE	60,00		0,00
257	CIMETIDINA 200 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
258	CIMETIDINA 300MG/ 2ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
259	CINARIZINA 25MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
260	CINARIZINA 75MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
261	CIPROFIBRATO 100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
262	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. P/ INFUSAO 100 ML		FRASCO	200,00		0,00
263	CIPROFLOXACINO 500MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
264	CITALOPRAN 2MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
265	CLAMP UMBILICAL		UNIDADE	100,00		0,00
266	CLARITROMICINA 500MG		UNIDADE	500,00		0,00
267	CLINDAMICINA 150MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
268	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)		UNIDADE	30,00		0,00
269	CLOBAZAM 20MG		UNIDADE	500,00		0,00
270	CLOBAZAN 10MG		UNIDADE	500,00		0,00
271	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G		UNIDADE	50,00		0,00
272	CLONAZEPAN 0,5MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
273	CLONAZEPAN 2MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
274	CLONAZEPAN SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML		FRASCO	320,00		0,00
275	CLOPIDOGREL 75MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
276	CLOR DE AMITRIPTILINA 75MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
277	CLOR DE NORTRIPTILINA 10MG		UNIDADE	200,00		0,00
278	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG		UNIDADE	200,00		0,00
279	CLOR DE NORTRIPTILINA 75MG		UNIDADE	200,00		0,00
280	CLOR DE SERTRALINA 25MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
281	CLOR DE TRAMADOL 100MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
282	CLOR. DE MEMANTINA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00

283	CLORANFENICOL PO PARA SOLUCAO 1G		UNIDADE	500,00		0,00
284	CLORETO DE POTASSIO 15 PORCENTO10 ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
285	CLORETO DE SODIO 10 PORCENTO 10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
286	CLOREXIDINA BUCAL 0,12 PORCENTO		UNIDADE	25,00		0,00
287	CLOREXIDINA BUCAL A 2 PORCENTO		UNIDADE	25,00		0,00
288	CLORID. LIDOCAINA 2 PORCENTO 20ML SEM VASO		FRASCO	2.000,00		0,00
289	CLORID. DE ETILEFRINA 10MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
290	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
291	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
292	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG		UNIDADE	500,00		0,00
293	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
294	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
295	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML		UNIDADE	50,00		0,00
296	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50 PORCENTO +8 PORCENTO		UNIDADE	200,00		0,00
297	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG		UNIDADE	400,00		0,00
298	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
299	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		UNIDADE	30.000,00		0,00
300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL 5MG/ML		UNIDADE	160,00		0,00
301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML		UNIDADE	250,00		0,00
302	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		UNIDADE	18.000,00		0,00
303	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 40MG		UNIDADE	200,00		0,00
304	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		UNIDADE	200,00		0,00
305	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
306	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
307	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		UNIDADE	200,00		0,00
308	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML		UNIDADE	5.500,00		0,00
309	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
310	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
311	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		UNIDADE	3.000,00		0,00
314	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		UNIDADE	500,00		0,00
315	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		UNIDADE	500,00		0,00
316	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
317	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL		UNIDADE	200,00		0,00
318	CLOXAZOLAN 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
319	CLOXAZOLAN 2MG		UNIDADE	200,00		0,00
320	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/ 30G		UNIDADE	250,00		0,00
321	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		UNIDADE	100,00		0,00
322	COLAGENO TIPO II 40MG VITAMINA D, COBRE, MANGANES, ZINCO		UNIDADE	510,00		0,00
323	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM		UNIDADE	1,00		0,00

	TAMANHO G					
324	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M		UNIDADE	1,00		0,00
325	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P		UNIDADE	10,00		0,00
326	COLCHAO CASCA DE OVO ANTI ESCARAS SOLTEIRO		UNIDADE	20,00		0,00
327	COLCHAO SOLTEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR		UNIDADE	35,00		0,00
328	COLETOR UNIVERSAL DESC TIPO SACO		UNIDADE	200,00		0,00
329	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 70ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
330	COLGADURAS PARA APREENDER RAO-X		UNIDADE	25,00		0,00
331	COMPLEXO B 2ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
332	COMPLEXO B DRAGEAS		UNIDADE	8.000,00		0,00
333	COMPLEXO B XAROPE 120ML		FRASCO	2.000,00		0,00
334	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA C/ 500		PACOTE	3.000,00		0,00
335	COMPRESSA DE GAZE 6CMX6CM - C/ 400 UNID		PACOTE	800,00		0,00
336	CONJUNTO HIGIENE DENTAL CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRICO E FIO DENTAL		UNIDADE	700,00		0,00
337	CREME DENTAL DE 180G		UNIDADE	400,00		0,00
338	CREME DENTAL DE 90G		UNIDADE	2.000,00		0,00
339	CUNHA ODONTOLOGICA CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO INTERPROXIMAL, FINA, SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS		UNIDADE	50,00		0,00
340	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10 X 10CM HIDROFIBRA		UNIDADE	20,00		0,00
341	CURETAS DE DENTINA Nº 18 E 20		UNIDADE	30,00		0,00
342	CURETAS DE LUCAS		UNIDADE	15,00		0,00
343	CURETAS PERIODONTAIS (MACC E GRACEY)		UNIDADE	20,00		0,00
344	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		UNIDADE	150,00		0,00
345	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 5MG/ML		UNIDADE	600,00		0,00
346	DESCOLADOR CIRURGICO TIPO MOLT		UNIDADE	40,00		0,00
347	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND		CAIXA	16,00		0,00
348	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UND		CAIXA	140,00		0,00
349	DESLANOSIDEO 0,4MG		UNIDADE	200,00		0,00
350	DESTILADORA DE AGUA		UNIDADE	6,00		0,00
351	DESVENLAFAXINA 50MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
352	DEXAMETASONA 2MG/ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
353	DEXAMETASONA 4MG/ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
354	DEXAMETASONA CREME		UNIDADE	2.000,00		0,00
355	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
356	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML		FRASCO	2.000,00		0,00
357	DEXCLORFENIRAMINA XPE		FRASCO	4.000,00		0,00
358	DIAZEPAN 10MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
359	DIAZEPAN 10MG/ML INJ		UNIDADE	2.500,00		0,00
360	DIAZEPAN 5MG		UNIDADE	8.000,00		0,00

361	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ML		UNIDADE	12.000,00		0,00
362	DICLOFENACO RESINATO GTS.		FRASCO	1.000,00		0,00
363	DICLOFENACO SODICO 50 MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
364	DIGLIC CLOREXIDINA 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1LT		UNIDADE	60,00		0,00
365	DIGOXINA 0,25MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
366	DIMETICONA 40MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
367	DIMETICONA 75MG/ML GTS		FRASCO	4.200,00		0,00
368	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		UNIDADE	600,00		0,00
369	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.		UNIDADE	12.000,00		0,00
370	DIPIRONA SODICA 500MG		UNIDADE	24.000,00		0,00
371	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS		FRASCO	4.000,00		0,00
372	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 06 UNID		UNIDADE	120,00		0,00
373	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML		FRASCO	100,00		0,00
374	DONEPEZILA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
375	DONEPEZILA 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
376	DOPAMINA 5MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
377	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG		UNIDADE	500,00		0,00
378	DOXAZOZINA 2MG		UNIDADE	400,00		0,00
379	DULOXETINA 30MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
380	DULOXETINA 60MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
381	ELETRODO ECG DESC ADULTO C 50UNID		PACOTE	50,00		0,00
382	ELETRODO ECG DESC INFANTIL C 50UNID		PACOTE	50,00		0,00
383	ENOXOPARINA 40MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
384	ENOXOPARINA 60MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
385	ENSURE 400G		UNIDADE	120,00		0,00
386	EPINEFRINA 1MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
387	EQUIPO FOTOSSENSIVEL		UNIDADE	2.000,00		0,00
388	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNIDADE	3.000,00		0,00
389	EQUIPO MICROGOTAS C INJETOR LATERAL		UNIDADE	300,00		0,00
390	EQUIPO P NUTRICAO ENTERAL		UNIDADE	2.000,00		0,00
391	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML		UNIDADE	200,00		0,00
392	ESCADA 2 DEGRAUS INOX		UNIDADE	6,00		0,00
393	ESCITALOPRAN 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
394	ESCITALOPRAN 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
395	ESCITALOPRAN 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
396	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS		UNIDADE	50,00		0,00
397	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA USO EM APARELHOS DE BAIXA ROTACAO, EXTRA MACIA, EM FORMA DE TACA, COM HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PA		UNIDADE	200,00		0,00
398	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA		UNIDADE	2.000,00		0,00
399	ESCOVA P PCCU C / 100		PACOTE	60,00		0,00
400	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M		UNIDADE	300,00		0,00

401	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100		PACOTE	60,00		0,00
402	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL		UNIDADE	40,00		0,00
403	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
404	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
405	ESPECULO DESCARTAVEL P		UNIDADE	1.000,00		0,00
406	ESPECULO DESCARTAVEL G		UNIDADE	1.000,00		0,00
407	ESPECULO DESCARTAVEL M		UNIDADE	2.000,00		0,00
408	ESPELHO CLINICO PLANO N 5		UNIDADE	50,00		0,00
409	ESPELHO DE MAO		UNIDADE	9,00		0,00
410	ESPIRONOLACTONA 100 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
411	ESPIRONOLACTONA 25 MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
412	ESPIRONOLACTONA 50MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
413	ESTAZOLAN 2MG		UNIDADE	500,00		0,00
414	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO		UNIDADE	60,00		0,00
415	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO INFANTIL		UNIDADE	25,00		0,00
416	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNIDADE	160,00		0,00
417	EXTENSOR MULTIVIA 2 VIAS S/ CORTA FLUXO		UNIDADE	8.000,00		0,00
418	FENITOINA 100MG		UNIDADE	16.000,00		0,00
419	FENITOINA SODICA 50MG/ML		UNIDADE	100,00		0,00
420	FENITOINA SODICA SOL INJET. 50MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
421	FENITOINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
422	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
423	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML		FRASCO	400,00		0,00
424	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
425	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/ 5ML		UNIDADE	300,00		0,00
426	FILME 18 X 24 AGFA OU IBF		CAIXA	10,00		0,00
427	FILME 24 X 30 AGFA OU IBF		CAIXA	12,00		0,00
428	FILME 30 X 40 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
429	FILME 35 X 35 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
430	FILME 35 X 43 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
431	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL (CX. COM 100 UNIDADES)		CAIXA	120,00		0,00
432	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM		CAIXA	10,00		0,00
433	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM		CAIXA	10,00		0,00
434	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM		UNIDADE	20,00		0,00
435	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM		CAIXA	20,00		0,00
436	FIO DE NYLON 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
437	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
438	FIO DE NYLON 2- 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
439	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
440	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00

441	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
442	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
443	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
444	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
445	FIO DE SEDA1- 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
446	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL		CAIXA	200,00		0,00
447	FIO DENTAL 25 M		UNIDADE	400,00		0,00
448	FIO DENTAL 500 M		UNIDADE	180,00		0,00
449	FIO PROLIPROPILENO 0 C/ AG 3,0CM 75 CM		CAIXA	10,00		0,00
450	FIO PROLIPROPILENO 2-0 C/ AG 3,0CM 75 CM		CAIXA	10,00		0,00
451	FIO RETRATOR GENIVAL NUMERO 0		UNIDADE	15,00		0,00
452	FIO VICRYL N 0		CAIXA	2,00		0,00
453	FIO VICRYL N 1		CAIXA	2,00		0,00
454	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZACAO INSTRUMENTAL 19MM X 30M		UNIDADE	40,00		0,00
455	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER		UNIDADE	100,00		0,00
456	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M		UNIDADE	20,00		0,00
457	FITA INDICADORA		UNIDADE	170,00		0,00
458	FITOMENADIONA 10MG/ML		UNIDADE	300,00		0,00
459	FIXADOR AUTOMATICO P/ RX 20LTS AGFA OU IBF		GALAO	10,00		0,00
460	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU		UNIDADE	60,00		0,00
461	FIXADOR PARA RX 500ML		UNIDADE	220,00		0,00
462	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA		UNIDADE	6.000,00		0,00
463	FLUCONAZOL 2 PORCENTO 100ML		FRASCO	4.000,00		0,00
464	FLUMAZENIL 0,1MG/ML		UNIDADE	100,00		0,00
465	FLUOR GEL 200 ML PARA APLICACAO TOPICO - NEUTRO		UNIDADE	700,00		0,00
466	FOCEPS N°18 R		UNIDADE	10,00		0,00
467	FORCEPES N 150 ADULTO		UNIDADE	10,00		0,00
468	FORCEPES N°18L		UNIDADE	10,00		0,00
469	FORCEPES N°16		UNIDADE	10,00		0,00
470	FORCEPES N°69		UNIDADE	10,00		0,00
471	FORMOCRESOL		UNIDADE	60,00		0,00
472	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
473	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML		FRASCO	2.000,00		0,00
474	FRALDA DESC INFANTIL XG		PACOTE	6.000,00		0,00
475	FRALDA DESC. ADULTO TAM G		PACOTE	6.010,00		0,00
476	FRALDA DESC. ADULTO TAM M		PACOTE	4.010,00		0,00
477	FRALDA DESC. ADULTO TAM P		PACOTE	2.010,00		0,00
478	FRALDA DESC. ADULTO TAM XG		PACOTE	6.000,00		0,00
479	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G		PACOTE	6.200,00		0,00
480	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M		PACOTE	2.200,00		0,00

481	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P		PACOTE	2.200,00		0,00
482	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT + BUDESONIDA 12MCG+ 400MCG		CAIXA	4,00		0,00
483	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		UNIDADE	2.500,00		0,00
484	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
485	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
486	FUMARATO DE QUETIAPINA 300MG		UNIDADE	800,00		0,00
487	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
488	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ		UNIDADE	1.500,00		0,00
489	FUROSEMIDA 40 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
490	GABAPENTINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
491	GAZE ROLO TIPO QUEIJO		ROLO	20,00		0,00
492	GAZE TIPO COMPRESSA NAO ESTERIL C/ 10 UNI		PACOTE	35.000,00		0,00
493	GEL P/ ULTRASSOM (FISIO) / ELETROCARDIOGRAMA... 5KG		UNIDADE	10,00		0,00
494	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G		UNIDADE	100,00		0,00
495	GENTAMICINA 20MG/2ML		UNIDADE	500,00		0,00
496	GENTAMICINA 40 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
497	GENTAMICINA 80 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
498	GERM-RIO 1000ML		LITRO	120,00		0,00
499	GINKO BILOBA 120MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
500	GINKOBILOBA 80MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
501	GLIBENCLAMIDA 5MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
502	GLICAZIDA 300MG		UNIDADE	500,00		0,00
503	GLICAZIDA 60MG		UNIDADE	500,00		0,00
504	GLICERINA BIDEUTILADA 1.000ML		UNIDADE	300,00		0,00
505	GLICOSE 25 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
506	GLICOSE 50 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
507	GLICOSE 75 PORCENTO 10ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
508	GLICOSIMETRO G- TECH		UNIDADE	100,00		0,00
509	GLIMEPIRIDA 2 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
510	GLIMEPIRIDA 4MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
511	GORRO CIRURGICO EM TNT COR BRANCO COM 100 UNIDADES		PACOTE	600,00		0,00
512	HALOPERIDOL 1MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
513	HALOPERIDOL 5MG		UNIDADE	22.000,00		0,00
514	HALOPERIDOL 5MG/ML		UNIDADE	400,00		0,00
515	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML		FRASCO	200,00		0,00
516	HEMOSPOM		UNIDADE	100,00		0,00
517	HEPARINA SODICA SOLUCAO INJ. 5.000 UI/ML		UNIDADE	100,00		0,00
518	HIDRALAZINA 20MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
519	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UNIDADE	85.000,00		0,00
520	HIDROCORTISONA 100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
521	HIDROCORTISONA 500MG		UNIDADE	2.400,00		0,00
522	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO 85G		UNIDADE	10,00		0,00

523	HIDROXICLOROQUINA 400MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
524	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL		FRASCO	1.000,00		0,00
525	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.		FRASCO	2.000,00		0,00
526	HIDROXIDO DE CALCIO P.A		UNIDADE	200,00		0,00
527	IBUPROFENO 300 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
528	IBUPROFENO 600MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
529	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML		FRASCO	4.000,00		0,00
530	IMIPENEM 500MG		UNIDADE	50,00		0,00
531	INFATRINI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
532	IDOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10 PORCENTO 1LT		FRASCO	60,00		0,00
533	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 10 PORCENTO1LT		FRASCO	360,00		0,00
534	ISOSSOURCE 1.5 1LT		UNIDADE	300,00		0,00
535	ITRACONAZOL 100MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
536	IVERMECTINA 6MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
537	JALECO CIRURGICO TNT		UNIDADE	900,00		0,00
538	KIT PAPA NICOLAU G		UNIDADE	500,00		0,00
539	KIT PAPA NICOLAU M		UNIDADE	2.000,00		0,00
540	KIT PAPA NICOLAU P		UNIDADE	1.200,00		0,00
541	LACTULONA 667MG 120ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
542	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
543	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100		CAIXA	20,00		0,00
544	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
545	LAMINA DE BISTURIR N15 - C/ 50 UNID		CAIXA	120,00		0,00
546	LAMINA FOSCA C 100		CAIXA	200,00		0,00
547	LAMOTRIGINA 100MG		UNIDADE	400,00		0,00
548	LAMOTRIGINA 50MG		UNIDADE	400,00		0,00
549	LANCETAS P GLICOSE C 100		CAIXA	200,00		0,00
550	LAVATORIO - 3 TRIPLICE EM ACO INOX (LAVABO CIRURGICO)		UNIDADE	1,00		0,00
551	LEVANLODIPINO 2,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
552	LEVANLODIPINO 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
553	LEVETIRACETAN 100MG/ML		FRASCO	300,00		0,00
554	LEVETIRACETAN 250MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
555	LEVETIRACETAN 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
556	LEVETIRACETAN 750MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
557	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA 250 MG		UNIDADE	200,00		0,00
558	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS		UNIDADE	200,00		0,00
559	LEVOFLOXACINO 500MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
560	LIDOCAINA GEL 2 PORCENTO 30G		UNIDADE	100,00		0,00
561	LIMA OSSEA		UNIDADE	12,00		0,00
562	LIXEIRAS PARA MATERIAL CONTAMINADO		UNIDADE	8,00		0,00
563	LORATADINA 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
564	LORATADINA XPE 1MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00

565	LOSARTANA POTASSICO 100MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
566	LOSARTANA POTASSICO 25 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
567	LOSARTANA POTASSICO 50MG		UNIDADE	90.000,00		0,00
568	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO		UNIDADE	100,00		0,00
569	LUVA CIRURGICA LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASEPTICA		PAR	2.000,00		0,00
570	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
571	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
572	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
573	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR		UNIDADE	100,00		0,00
574	LUVA DE PROCED. MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
575	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P C/100		CAIXA	580,00		0,00
576	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		CAIXA	600,00		0,00
577	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100		CAIXA	980,00		0,00
578	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100		CAIXA	900,00		0,00
579	LUVA LATEX LONGA RANHADURA 40CM CANO LONGO MEDIA		UNIDADE	50,00		0,00
580	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, COM 100 UNIDADE		CAIXA	1.800,00		0,00
581	MACA C/ PROTECAO LATERAL		UNIDADE	2,00		0,00
582	MACA DOBRAVEL TIPO C/ RODA		UNIDADE	2,00		0,00
583	MACA HOSPI FIXA C/ ALTURA FIXA PES DESMONTAVEIS E CABECEIRA		UNIDADE	2,00		0,00
584	MACA INOX C/ LEITO FIXO C GRADES C RODAS		UNIDADE	2,00		0,00
585	MACACAO DESCARTAVEL G		UNIDADE	20,00		0,00
586	MACACAO DESCARTAVEL GG		UNIDADE	20,00		0,00
587	MACACAO DESCARTAVEL M		UNIDADE	30,00		0,00
588	MACACAO DESCARTAVEL P		UNIDADE	20,00		0,00
589	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO		UNIDADE	60,00		0,00
590	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 100MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
591	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 25MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
592	MALEAT LEVOMPERIMAZINA 40MG ML		FRASCO	300,00		0,00
593	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
594	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
595	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
596	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM		UNIDADE	20,00		0,00
597	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM		UNIDADE	20,00		0,00
598	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5 CM		UNIDADE	20,00		0,00
599	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20 PORCENTO 500ML		UNIDADE	400,00		0,00
600	MAREVAN 5MG		UNIDADE	500,00		0,00
601	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50		CAIXA	4.100,00		0,00
602	MASCARA FACIAL - FACE SHILDE		UNIDADE	16,00		0,00
603	MASCARA N°95		UNIDADE	900,00		0,00

604	MASCARA PFF2		UNIDADE	250,00		0,00
605	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO E LIQUIDO (EUGENOL) (IRM)		UNIDADE	170,00		0,00
606	MEBENDAZOL 100MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
607	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP		FRASCO	4.000,00		0,00
608	MEROPENEM 1G PO P SOLUCAO		UNIDADE	1.000,00		0,00
609	MEROPENEM 500MG PO P SOLUCAO		UNIDADE	1.000,00		0,00
610	MESA C/ 2 CADEIRAS		UNIDADE	6,00		0,00
611	METFORMINA 500 MG		UNIDADE	18.000,00		0,00
612	METFORMINA 850MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
613	METILDOPA 250 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
614	METILDOPA 500MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
615	METILPREDNISOLONA 500MG PO P SOLU		UNIDADE	1.000,00		0,00
616	METOCLOPRAMIDA 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
617	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS		FRASCO	1.000,00		0,00
618	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ		UNIDADE	1.500,00		0,00
619	METOTREXATO 2,5MG		UNIDADE	500,00		0,00
620	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.		UNIDADE	1.000,00		0,00
621	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ. FR 100ML		UNIDADE	800,00		0,00
622	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
623	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 PORCENTO		UNIDADE	1.000,00		0,00
624	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 PORCENTO		UNIDADE	1.000,00		0,00
625	MICONAZOL TOPICO 2 PORCENTO CREME		UNIDADE	1.000,00		0,00
626	MIDAZOLAN 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
627	MIDAZOLAN 7,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
628	MIRTAZAPINA 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
629	MIRTAZAPINA 45MG		UNIDADE	100,00		0,00
630	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDIO		UNIDADE	400,00		0,00
631	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUENO		UNIDADE	400,00		0,00
632	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL.		UNIDADE	200,00		0,00
633	NAN COMFORT 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
634	NAN COMFORT 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
635	NAN COMFORT 3 400G		UNIDADE	40,00		0,00
636	NAN ESPESS AR 800G		UNIDADE	40,00		0,00
637	NAN S.L. 400G		UNIDADE	40,00		0,00
638	NAN SENSITIVE 800G		UNIDADE	40,00		0,00
639	NAN SOY 800G		UNIDADE	40,00		0,00
640	NAN SUPREME 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
641	NAN SUPREME 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
642	NEBIVOLOL 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
643	NEO ADVANCE 400G		UNIDADE	40,00		0,00
644	NEOCATE LCP INFANTIL 400G		UNIDADE	60,00		0,00
645	NEOFORTE BAUNILHA 400G		UNIDADE	40,00		0,00

646	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA		UNIDADE	4.000,00		0,00
647	NESLAC COMFOR 400G		UNIDADE	40,00		0,00
648	NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE 700G		UNIDADE	40,00		0,00
649	NESLAC SUPREME 400G		UNIDADE	40,00		0,00
650	NIFEDIPINA 10MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
651	NIFEDIPINA 20MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
652	NIMESULIDA 100 MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
653	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL		FRASCO	2.000,00		0,00
654	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL		UNIDADE	1.000,00		0,00
655	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
656	NUMERACAO DE CHUMBO		CAIXA	1,00		0,00
657	NUTREN SENIOR 400G		UNIDADE	240,00		0,00
658	NUTREN SENIOR 800G		UNIDADE	120,00		0,00
659	OCITOCINA SUI/ML		UNIDADE	400,00		0,00
660	OCULOS DE AMPLA VISAO		UNIDADE	20,00		0,00
661	OCULOS DE PROTECAO		UNIDADE	60,00		0,00
662	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE		UNIDADE	120,00		0,00
663	OLANZAPINA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
664	OLANZAPINA 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
665	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML		UNIDADE	800,00		0,00
666	OLEO MINERAL 100 PORCENTO 100ML		FRASCO	500,00		0,00
667	OLMESARTANA 20MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
668	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
669	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
670	OMEPRAZOL 20MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
671	OMEPRAZOL 40MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
672	OMEPRAZOL 40MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
673	ONDASENTRONA 2MG ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
674	OTOSPORIM		UNIDADE	10,00		0,00
675	OXACILINA 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
676	OXCARBAZEPINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
677	OXCARBAZEPINA 6 PORCENTO100ML		FRASCO	50,00		0,00
678	OXCARBAZEPINA 600MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
679	OXIBUTININA 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
680	OXIMETRO DE DEDO		UNIDADE	40,00		0,00
681	PAM. DE IMIPRAMINA 25MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
682	PAM. DE IMIPRAMINA 75MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
683	PANTOPRAZOL 40MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
684	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO		UNIDADE	170,00		0,00
685	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO TAMANHO: 15X100M E 20X100M		ROLO	200,00		0,00
686	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10		CAIXA	80,00		0,00
687	PAPEL TOALHA		PACOTE	500,00		0,00

688	PARACETAMOL 200MG/ML GTS		FRASCO	6.000,00		0,00
689	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325MG		UNIDADE	500,00		0,00
690	PARACETAMOL 500MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
691	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
692	PARACETAMOL 750MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
693	PAROXETINA 12,5MG		UNIDADE	600,00		0,00
694	PAROXETINA 20MG		UNIDADE	5.000,00		0,00
695	PAROXETINA 30MG		UNIDADE	200,00		0,00
696	PAROXETINA 40MG		UNIDADE	400,00		0,00
697	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - C/ 02G		UNIDADE	120,00		0,00
698	PASTA PROFILATICA		UNIDADE	170,00		0,00
699	PASTA PROFILATICA PERT-X SS WHITE		UNIDADE	60,00		0,00
700	PEDRA DE AFIAIR CURETA		UNIDADE	9,00		0,00
701	PEDRA POMES		UNIDADE	170,00		0,00
702	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI		UNIDADE	100,00		0,00
703	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI		UNIDADE	100,00		0,00
704	PERICIAZINA 1 PORCENTO		FRASCO	200,00		0,00
705	PERICIAZINA 4PORCENTO		FRASCO	50,00		0,00
706	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG CPR TOPICO		UNIDADE	6.000,00		0,00
707	PHOSPO ENEMA LIQ.130 ML		FRASCO	300,00		0,00
708	PIMOZIDA 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
709	PINCA CLINICA		UNIDADE	50,00		0,00
710	PIPOTIAZINA 100MG		UNIDADE	100,00		0,00
711	PIRACETAN 200MG/5ML		UNIDADE	200,00		0,00
712	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	8,00		0,00
713	PORTA AGULHA MATYIE		UNIDADE	30,00		0,00
714	PORTA BROCAS BROQUEIRO		UNIDADE	7,00		0,00
715	PORTA MATRIZ		UNIDADE	40,00		0,00
716	POTE DAPEM		UNIDADE	12,00		0,00
717	PRAMIPEXOL 0,375 MG		UNIDADE	200,00		0,00
718	PRAMIPEXOL 0,75MG		UNIDADE	200,00		0,00
719	PRAMIPEXOL 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
720	PRAMIPEXOL 25MG		UNIDADE	200,00		0,00
721	PRAMIPEXOL 75MG		UNIDADE	200,00		0,00
722	PRATELEIRA DE ACO INOX C/ 6 DIVISOES		UNIDADE	12,00		0,00
723	PRE NAN 400G		UNIDADE	40,00		0,00
724	PREDNISONA 20MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
725	PREDNISONA 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
726	PREGABALINA 150MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
727	PREGABALINA 50MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
728	PREGABALINA 75MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
729	PREGESTIMIL LIPIL 454G		UNIDADE	40,00		0,00
730	PREGESTIMIL PREMIUM 0 A 12 MESES		UNIDADE	40,00		0,00

	454G					
731	PREGESTIMIL PREMIUM 454G		UNIDADE	40,00		0,00
732	PREGOMIM PEPTI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
733	PREGOMIM PROEXPERT PRE TRANSITION 400G		UNIDADE	40,00		0,00
734	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO		UNIDADE	300,00		0,00
735	PROPE C/ 100		PACOTE	50,00		0,00
736	PROPRANOLOL 40MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
737	PROTETOR FACIAL OU ESCUDO REUTILIZAVEL		UNIDADE	110,00		0,00
738	PURAMINO 400G		UNIDADE	40,00		0,00
739	RANITIDINA 150MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
740	RANITIDINA 50MG/2ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
741	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO/REGULADOR P CILINDRO		UNIDADE	6,00		0,00
742	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5		UNIDADE	30,00		0,00
743	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3		UNIDADE	30,00		0,00
744	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1		UNIDADE	30,00		0,00
745	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2		UNIDADE	30,00		0,00
746	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3		UNIDADE	30,00		0,00
747	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5		UNIDADE	30,00		0,00
748	RESINA FLOW PARA DENTES COR-A3		UNIDADE	30,00		0,00
749	REVELADOR AUTOMATICO P/ RX 20 LTS AGFA OU IBF		GALAO	10,00		0,00
750	REVELADOR PARA RX 500ML		UNIDADE	220,00		0,00
751	RISPERIDONA 1MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
752	RISPERIDONA 2MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
753	RISPERIDONA 3MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
754	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL		FRASCO	600,00		0,00
755	RIVAROXABANA 10MG		UNIDADE	600,00		0,00
756	RIVAROXABANA 15MG		UNIDADE	600,00		0,00
757	RIVAROXABANA 2,5MG		UNIDADE	600,00		0,00
758	RIVAROXABANA 20MG		UNIDADE	900,00		0,00
759	RIVASTIGMINA 1,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
760	RIVASTIGMINA 3,0MG		UNIDADE	100,00		0,00
761	ROLETE DE ALGODAO C/ 100 UNID		PACOTE	400,00		0,00
762	ROSUVASTATINA 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
763	ROUPEIRO DE ACO C/ 12 PORTAS PEQUENAS		UNIDADE	2,00		0,00
764	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITROS		GALAO	10,00		0,00
765	SACA BROCAS PARA CANETAS DE ALTA ROTACAO		UNIDADE	7,00		0,00
766	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO		UNIDADE	300,00		0,00
767	SACO HOSPITALAR BRANCO 100LTS C/ 100 (RESIDUO INFECTANTE)		PACOTE	50,00		0,00
768	SACO PARA OBITO		UNIDADE	100,00		0,00

769	SAIS P/ REIDRATA��O ORAL PO PARA SOLUCA��O		SACHE	4.000,00		0,00
770	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE		FRASCO	1.000,00		0,00
771	SCALP N 19 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
772	SCALP N 21 CX C/ 100		CAIXA	15,00		0,00
773	SCALP N 23 CX C/ 100		CAIXA	50,00		0,00
774	SCALP N 27 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
775	SECNIDAZOL 1G		UNIDADE	6.000,00		0,00
776	SELADORA		UNIDADE	7,00		0,00
777	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS		CAIXA	160,00		0,00
778	SERINGA 10ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	23.000,00		0,00
779	SERINGA 1ML C/ AG. 13X 4,5		UNIDADE	13.000,00		0,00
780	SERINGA 20ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	10.000,00		0,00
781	SERINGA 3ML C/ AG 25 X7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
782	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
783	SERINGA 60ML ROSCA		UNIDADE	10.000,00		0,00
784	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX		UNIDADE	40,00		0,00
785	SINVASTATINA 20MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
786	SINVASTATINA 40MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
787	SITAGLIPTINA 50MG METFORMINA 850MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
788	SONDA ASPIRAC��O TRAQUEAL N 10		UNIDADE	100,00		0,00
789	SONDA ASPIRAC��O TRAQUEAL N 12		UNIDADE	100,00		0,00
790	SONDA ASPIRAC��O TRAQUEAL N 14		UNIDADE	100,00		0,00
791	SONDA ASPIRAC��O TRAQUEAL N 6		UNIDADE	100,00		0,00
792	SONDA ASPIRAC��O TRAQUEAL N 8		UNIDADE	100,00		0,00
793	SONDA EXPLORADORA N 5		UNIDADE	50,00		0,00
794	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22		UNIDADE	100,00		0,00
795	SONDA FOLEY N 10		UNIDADE	60,00		0,00
796	SONDA FOLEY N 12		UNIDADE	60,00		0,00
797	SONDA FOLEY N 14		UNIDADE	60,00		0,00
798	SONDA FOLEY N 16		UNIDADE	100,00		0,00
799	SONDA FOLEY N 18		UNIDADE	100,00		0,00
800	SONDA FOLEY N 20		UNIDADE	80,00		0,00
801	SONDA MILIMETRICA		UNIDADE	15,00		0,00
802	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10		UNIDADE	60,00		0,00
803	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12		UNIDADE	60,00		0,00
804	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6		UNIDADE	60,00		0,00
805	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8		UNIDADE	2.000,00		0,00
806	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12		UNIDADE	60,00		0,00
807	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14		UNIDADE	60,00		0,00
808	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16		UNIDADE	60,00		0,00
809	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18		UNIDADE	60,00		0,00
810	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20		UNIDADE	60,00		0,00
811	SONDA P ALIMENTAC��O ENTERAL C FIO GUIA 10FR		UNIDADE	500,00		0,00

812	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 12FR		UNIDADE	500,00		0,00
813	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 8FR		UNIDADE	500,00		0,00
814	SONDA URETRAL SILICONE N 10		UNIDADE	50,00		0,00
815	SONDA URETRAL SILICONE N 12		UNIDADE	100,00		0,00
816	SONDA URETRAL SILICONE N 8		UNIDADE	100,00		0,00
817	SONDA URETRAL SILICONE N 14		UNIDADE	100,00		0,00
818	SONDA URETRAL SILICONE N 6		UNIDADE	100,00		0,00
819	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 100ML		UNIDADE	10.000,00		0,00
820	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 250ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
821	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 500ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
822	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 250 ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
823	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 500 ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
824	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 100ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
825	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 250ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
826	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 500ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
827	SORO RINGER LACTATO 250ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
828	SORO RINGER LACTATO 500ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
829	SORO RINGER SIMPLES 250ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
830	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
831	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL		UNIDADE	700,00		0,00
832	SUGADOR, PVC , SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTERIL		PACOTE	900,00		0,00
833	SULFADIAZINA DE PRATA 500G		UNIDADE	60,00		0,00
834	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		UNIDADE	100,00		0,00
835	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
836	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL (40MG + 8MG)/ML		FRASCO	4.000,00		0,00
837	SULFASSALAZINA 500MG		UNIDADE	600,00		0,00
838	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML		UNIDADE	100,00		0,00
839	SULFATO DE MAGNESIO 50 PORCENTO 10ML		UNIDADE	400,00		0,00
840	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML		UNIDADE	100,00		0,00
841	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML		UNIDADE	700,00		0,00
842	SULFATO DE MORFINA 30MG		UNIDADE	100,00		0,00
843	SULFATO DE ZINCO 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
844	SULFATO FERROSO 40MG		UNIDADE	22.000,00		0,00
845	SULFATO FERROSO GOTAS		FRASCO	1.000,00		0,00
846	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
847	SUORTE P/ SORO ACO INOX BASE COM 4 PES C/ RODIZIOS		UNIDADE	12,00		0,00
848	TACA PARA POLIMENTO DE RESINA		UNIDADE	120,00		0,00
849	TELA EM POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 15 X 20CM		UNIDADE	10,00		0,00
850	TENOXICAN 20MG AMP + DILUENTE		UNIDADE	2.000,00		0,00
851	TENOXICAN 40MG AMP + DILUENTE		UNIDADE	3.000,00		0,00

852	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		UNIDADE	860,00		0,00
853	TERMOMETRO INFRAVERMELHO		UNIDADE	5,00		0,00
854	TESOURA CURTA		UNIDADE	30,00		0,00
855	TIORIDAZINA 100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
856	TIORIDAZINA 25MG		UNIDADE	500,00		0,00
857	TIORIDAZINA 50MG		UNIDADE	500,00		0,00
858	TIRA - TESTE GLICEMIA C/ 50		CAIXA	3.000,00		0,00
859	TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO, ABRASIVAS COM 4 MM P/ ACABAMENTO DE RESTAURACOES - C/ 12 UNID		UNIDADE	190,00		0,00
860	TIRA DE LIXA POLIESTER - C/ 12 UNID		UNIDADE	160,00		0,00
861	TOPIRAMATO 100MG		UNIDADE	800,00		0,00
862	TOPIRAMATO 25MG		UNIDADE	800,00		0,00
863	TOPIRAMATO 50MG		UNIDADE	800,00		0,00
864	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ ELASTICO C/ 100		PACOTE	150,00		0,00
865	TRIMETAZIDINA 35MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
866	TUBETE P/ LAMINA DE PCCU		UNIDADE	1.200,00		0,00
867	VALPROATO DE SODIO 250MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
868	VALPROATO DE SODIO 500MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
869	VALPROATO DE SODIO XPE		FRASCO	300,00		0,00
870	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
871	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
872	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
873	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
874	VALSARTANA 320MG MAIS ANLODIPINO 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
875	VALSARTANA 80MG MAIS ANLODIPINO 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
876	VANCOMICINA 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
877	VENLAFAXINA 150MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
878	VENLAFAXINA 75MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
879	VERNIZ CAVITARIO		UNIDADE	120,00		0,00
880	ZOLPIDEN 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
881	ZOLPIDEN 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
882	ZOPICLONA 7,5MG		UNIDADE	200,00		0,00

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

14 -DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor _____ servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. ACONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada.

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais

que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

19 - GARANTIA:

19.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em São João do Araguaia / PA, para prestar o objeto.

São João do Araguaia-PA, 10 de Outubro de 2023.

FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
DIRETORA DO HOSPITAL
(TR – Assinado no processo)

ANEXO II – PROPOSTA DE PRE OS (MODELO)

PREG O ELETR NICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  XXXX/2023

SESS O P BLICA: ----/----/2023,  S ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICA  O DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZ�O SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () N�O()						
ENDERE�O:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANC�RIA DA LICITANTE:			
N� DA AG�NCIA:						
ITENS	DESCRI��O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 EST O INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM M O DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCI RIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECU  O DOS SERVI OS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFER NCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **N O POSSUI** COMO S CIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE S O JO O DO ARAGUAIA/PA**, E AINDA C NJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE AT  TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SER  DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SER O AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLU  O DE N O ACEITE, CASO N O ATENDA A DESCRIMINA  O DO TERMO DE REFER NCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE M  QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONS VEL

OBS. SER O DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTA  ES CONTENDO PRE OS EXCESSIVOS, SIMB LICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQU VEIS, NA FORMA DA LEGISLA  O EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERE AM PRE OS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
FUNDO MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
FUNDO MUNICIPAL DE/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2023.035-PMSJA SRP.**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

O(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na PRAÇA JOSÉ FERREIRA MARTINS, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.133.001/0001-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2023.035-PMSJA SRP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2023.035-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2023.035-PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº _____
ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº _____
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PREÇA SÃO JOÃO BATISTA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.133.001/0001-93, representado pelo Sr.(a) SEZOSTRYS ALVES DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000 e, do outro lado, _____, **CNPJ/MF** _____, com sede sito a _____, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, residente edomiciliado(a) sito _____, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2023.035-PMSJA SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

ITE M	DESCRIÇÃO - MARCA	UNID	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ _____ (**Por extenso**).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/_____-PMSJA SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias

decomprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordos celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/2023.035-PMSJA SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

São João do Araguaia - PA, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) sob o n.º 12.133.001/0001-93

CPF/MF:

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____